

04/2020

SEAS

em  
ação!



# Estratégias de enfrentamento à violação de direitos em tempos de isolamento social

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL  
ESPECIAL-DPSÉ

Gerência de Média Complexidade

Elaboração: Keitianne Mourão de França  
Leticia Priscila de Almeida Borel



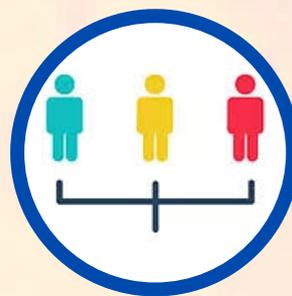
**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

# APRESENTAÇÃO

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia e as medidas adotadas no âmbito estadual para prevenir a disseminação do vírus, o presente *Boletim Informativo* tem por objetivo reforçar a importância da garantia da oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social, conforme recomenda a portaria nº 54/2020 (SNAS/MC).



Nesse aspecto, sabe-se que o distanciamento social tem sido adotado em nosso Estado como um estratégia para evitar uma aceleração descontrolada da doença e evitar o colapso no Sistema de Saúde, o que implica na recomendação das autoridades para execução de atendimentos presenciais de forma cautelosa mantendo o distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre pessoas, bem como os cuidados com a higiene, atendimento remoto e *home office*.



Tal cenário nos leva a repensar as estratégias a serem adotadas para condução Política de Assistência Social nos territórios, uma vez que a Proteção Social Especial, executada no âmbito dos CREAS, exige a capacidade das equipes de referência de maior aproximação possível do cotidiano da vida das pessoas, pois é nele que riscos, vulnerabilidades se constituem (PNAS, 2004).



*Conforme prevê a portaria, é preciso avaliar localmente a aplicação das RECOMENDAÇÕES, entre elas, destaca-se:*

**Manter os equipamentos abertos e suspender temporariamente as atividades coletivas, reorganizando o atendimento para contemplar a atenção às demandas no campo da Assistência Social relacionadas ao contexto da pandemia, visando assegurar a oferta de serviços e atividades essenciais.**

*Recomendações estas que vem ao encontro da Nota Orientativa expedida pela Secretaria de Estado de Assistência Social-SEAS.*

## **PARA REFLETIR !**

- *Pensando no território de atuação das equipes de referência dos CREAS, no atual cenário de isolamento social, qual a percepção dos profissionais quanto a violação de direitos?*
- *Como se tem consolidado o diálogo com a Rede Socioassistencial e Intersetorial, bem como Sistema de Garantia de Direitos, quanto aos direitos mais violados?*
- *Qual o público necessita de atendimento em situações graves e/ou urgentes? Estão sendo assistidos em suas necessidades imediatas?*

# ISOLAMENTO SOCIAL E A GARANTIA DAS SEGURANÇAS AFIANÇADAS PELO SUAS

*Sabe-se que a oferta de serviços especializados pelo CREAS deve orientar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, conforme previsto na PNAS e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, proporcionando aos indivíduos e/ou famílias:*



Segurança de Acolhida



Segurança de Convivência  
Familiar e Comunitária



Segurança de Sobrevivência ou  
de Rendimento e de Autonomia

*Cumprе destacar que o Caderno de Orientações Técnicas a despeito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (2011, p. 26), reiterada por meio da Portaria de nº. 54/2020, salienta que:*

**DADA À ESPECIFICIDADE DAS SITUAÇÕES ATENDIDAS, OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS NÃO PODEM SOFRER INTERRUPÇÕES, SEJA POR QUESTÕES RELATIVAS À ALTERNÂNCIA DE GESTÃO OU QUALQUER OUTRO MOTIVO.**

# ESTRATÉGIAS PARA ATUAÇÃO NO CENÁRIO DE ISOLAMENTO SOCIAL

*Consolidada a reflexão sobre a importância da continuidade da oferta de serviços essenciais no âmbito do CREAS priorizando as situações graves e/ou urgentes, incide o desafio de repensar o formato das ações e estratégias a serem adotadas pelas equipes de referência nos respectivos municípios, a fim de garantir a indivíduos e/ou famílias o acesso a seguranças socioassistenciais, na perspectiva da proteção social, voltadas a superação das violações de direitos vivenciadas no território.*



## PARA REFLETIR !

- *Como está sendo organizada a disseminação de informações acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar a oferta de serviços essenciais no CREAS em seu município, utilizando, inclusive, comunicação acessível às pessoas com deficiência?*
- *De que forma o município nesse período de isolamento social conseguirá manter a comunicação com as comunidades ribeirinhas?*

**Nessa perspectiva de construção coletiva de atuação no cenário de isolamento social, destaca-se 7 estratégicas e/ou ações a serem pontuadas nas agendas das equipes de referência dos CREAS para oferta continuada dos serviços:**

**01**

*Realizar fluxo de atendimento com a Rede Sociassistencial e Intersetorial (saúde, conselho tutelar e delegacia) e definir procedimentos para atuação frente a identificação de violências;*

**02**

*Estabelecimento de linha telefônica, com ampla divulgação, para famílias em acompanhamento entrarem em contato com o CREAS em caso de ocorrência de outras violências;*

**03**

*Pensar em formas de continuar o contato com os usuários, especialmente os mais vulneráveis, idosos e crianças/adolescentes, através de contato telefônico periodicamente a fim de minimizar os riscos de violação de direitos;*

**04**

*Participação em programas de rádios para divulgar como a população pode denunciar situações de violência;*

**05**

*Estabelecer fluxo com a saúde em caso de suspeita do COVID-19 dos usuários acompanhados nos equipamentos socioassistenciais;*

**06**

*Monitoramento a fim de assegurar a segurança alimentar dos usuários em acompanhamento para viabilizar benefícios eventuais se necessário;*

**07**

*Em caso de família monoparental em que o responsável vier adoecer e ficar internado devido ao COVID-19, estabelecer protocolos com o Sistema de Garantia de Direitos, uma vez que a ausência do responsável expõe a criança e/ou adolescentes a violações de direitos, expressas sob a forma do trabalho infantil, exploração sexual e outras formas para garantir a sobrevivência nesse período. É importante que nesse caso haja um diálogo com o serviço de saúde, pois ao inserir a criança ou adolescente na família extensa, é necessário ter um protocolo em virtude do contato da criança e/ou adolescente com a pessoa infectada.*

# IMPORTANTE!



O Gestor da Assistência Social deve fazer parte do Comitê de Gestão de Enfrentamento ao Coronavírus ou colegiado similar da respectiva esfera de gestão (Portaria 54 SNAS/MC).



## DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



[dpse@seas.am.gov.br](mailto:dpse@seas.am.gov.br)

[ger.mediacomplexidade@seas.am.gov.br](mailto:ger.mediacomplexidade@seas.am.gov.br)



(92) 2121-7824